COORDENADORIA JURÍDICA

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar CSTI Francisco das Chagas Costa

Mês de Referência: **SETEMBRO/2021**

Data da Análise: **29/10/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA

Mês de Referência: SETEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	26.719,49
Repasse Mensal:	10.000,00
Rendimento:	78,57
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	14,19
Receita Total:	**36.783,87**

Despesas					
Edifício	**Despesa**	**Mês/Ref.**	**Data Pgto**	**Valor R$**	**Observação**
POLO	CONTABILIDADE	setembro/2021	13/09/2021	833,00	MARIA ZULENE DE OLIVEIRA SOUZA
POLO	GÁS	setembro/2021	02/09/2021	3.750,00	
POLO	LUZ	agosto/2021	16/09/2021	5.220,27	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	setembro/2021	27/09/2021	49,00	MANUT CTA
				9.852,27	

Saldo:	**26.931,60**

CONSELHO ESCOLAR

CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA

PMDE

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

PARCELA 08 - SETEMBRO 2021

CSTI

FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA

PREFEITURA DE SOBRAL
Secretaria da Educação

Rua Estrada Sergio Paiva, N°455, Rafael Arruda, Sobral/CE CEP:62113-975
CNPJ: 36.553175/0001-73 / FONE: (88) 36155014
E-mail: fcochagas.seducsobral@gmail.com

PREFEITURA DE SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:
SME/EOPD - CD - ONEIDE PESSOA DIAS

Nº Processo:	Data Abertura:
PSA/695/2021	15/10/2021 - 18:34

Tipo:
Prestação de Contas

Assunto:
Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado:
Conselho Escolar Cel Francisco Das Chagas Costa

Observação:
PMDE ESCOLA CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 COM 58 PAGINAS

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CI	15/10/2021 - 18:34	Deidra Rodrigues De Sousa
2			
3			
4			
5			
6			

Ofício nº 019/2021 Sobral, sexta-feira, 30 de setembro de 2021.
De: CEI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Para: Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, a Prestação de Contas, Financeiro com Recurso do PNATE – Programa Nacional de transporte e desenvolvimento da Educação infantil e do ensino fundamental, referente ao mês de setembro/2021 no valor de R$ 10.000,00.

Atenciosamente,

Presidente da Unidade Executora
Darlin Rodrigues de Souza

Secretaria da Educação
Francisco Herbert Lima Vasconcelos

PREFEITURA DE SOBRAL
Secretaria da Educação

CONSELHO ESCOLAR CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto a SEDUC/PMS, que a Prestação de Contas no valor de **R$ 9.802,27 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais vinte e sete centavos)** de recurso oriundo PMDE (Programa Municipal de manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do ensino Fundamental), referente ao mês de setembro pela Unidade Executora da Escola CSTI Francisco das Chagas Costa não apresenta nenhuma irregularidade.

Sobral, 30 de setembro de 2022.

CONSELHO FISCAL:

NOME	FUNÇÃO
[illegible]	EFETIVO
[illegible]	EFETIVO
[illegible]	EFETIVO

SOBRAL

[illegible]

[illegible]

CAIXA

Extrato por período

Cliente: [illegible]

Conta: [illegible]

Data: [illegible]

Hora: [illegible]

Período: [illegible]

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Pela conta contábil

Nome do Gestor

Nome

Rentabilidade do Fundo

Administradora

Nome

Cliente

Nome

Posição da Movimentação

Movimentação Detalhada

Saldo do Cliente

Informações em Cotas

Serviço de Atendimento ao Cotista

CONSELHO ESCOLAR CEI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Código de MEP: 232745[illegible]

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA:
VIGOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ:[illegible]
Rua Av Enfermeiro José Evangelista de Vasconcelos, nº 500, Cruzeiro, Tianguá/CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº **[illegible]/2021 – CONSELHO ESCOLAR CEI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/gás engarrafado, para atender as necessidades da escola CEI Francisco das Chagas Costa pago com recurso do PNDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº **[illegible]**.

Com isso, solicito a entrega dos materiais relacionados abaixo na sede da Escola CEI Francisco das Chagas Costa, localizada na Rua Estrada Sergio Parente de Lima, Nº 455, Distrito de Rafael Arcoverde, Sobral/CE, no prazo de 07 dias corridos a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[illegible]	[illegible] PETROLEO -GLP COMPOSICAO: BUTANO PROPANO MIN.70%MO. Gas GLP COZINHA. CILINDRO DE GAS COZINHA - 13kg	CILINDRO DE GAS COZINHA	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Diretor (a) da Escola CEI Francisco das Chagas Costa
CONTRATANTE

PREFEITURA DE SOBRAL

Rua Estrada Sergio Parente de Lima, Nº 455, Sobral/Ceará, Sobral/CE – CEP [illegible]

DANTE

NACIONAL GÁS

MODELO

Recebemos do Consórcio Escrão CGS Polaquiro dos Chapas Costa a importância de R$ [illegible] Três R$ [illegible] referente reajuste rental, referente a NF [illegible].

Uberaba-Ce, 01 de Janeiro de 2011.

Atenção

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CAIXA

CAIXA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIGGIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.561.887/0001-72
Certidão nº: 23192024/2021
Expedida: 22/08/2021, às 18:17:13
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIGGIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ/ sob o nº **05.561.887/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 1 (um) dia anterior à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A autenticidade desta certidão restringe-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão válida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas reúne os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordo judicial trabalhistas, incluindo os decorrentes das responsabilidades previdenciárias, a honorária, a fiscal, a multa e a restituição de benefícios assistenciais na lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [illegible]
Razão Social: [illegible]
Endereço: [illegible]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes à contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: [illegible] a [illegible]

Certificação Número: [illegible]

Informação obtida em [illegible]

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VECTRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ: [illegible]

Ressalva(s): o direito de a Fazenda Nacional cobrar, a qualquer tempo, os créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser lançados e verificados que não constam pendências até lá, como, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para a estabelecimento(s) matriz e todas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e dele vinculados. Referem-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'h' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 [illegible]
Emitida às 22:11:48 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2021.
Código de controle da certidão: [illegible]
Qualquer alteração no documento invalida seus dados originais.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

[illegible]

Válida para os débitos de Inscrição Mercantil Nº 13 de 01/02/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual:
[illegible]
CNPJ / CPF:
[illegible]
RAZÃO SOCIAL:
VIRUSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Restabelecido o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar os débitos que venham a ser apurados, certifica, para fins de direito, que consulta ao registro do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/08/2021 AS 16:14:29
VÁLIDA ATÉ 19/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

Nº 000000479

Razão Social
VIÇOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [illegible]

CNPJ/CPF: [illegible] | Bairro: CENTRO | CEP: [illegible]

Localização: AV. DR. JOSÉ EVANGELISTA DE VASCONCELOS, 000 - TIANGUÁ-CE

Nome Fantasia (Opcional)
FGEL - VIÇOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Endereço:
AV. DR. JOSÉ EVANGELISTA DE VASCONCELOS, 000
CENTRO TIANGUÁ-CE CEP: [illegible]

Nº. Requerimento:
[illegible]

Data/Hora:
[illegible]

Data/Hora Limite:
[illegible]

CERTIDÃO

[illegible] JOSÉ DE BRITO [illegible], que [illegible] [illegible] [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: [illegible]

DOCUMENTO: C.N.P.J.: [illegible]
DATA DE EMISSÃO: [illegible]

Esta CERTIDÃO NEGATIVA da EMPRESA foi emitida pelo Sistema SIATE Online acima citada até [illegible]
TANGUA-RS, 23 DE AGOSTO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em [illegible] às 15:16:11

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social	VICOSA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ	05.581.287/0001-73
Número de Autorização	801/GLP/CE.0000003
Número Despacho	ASP Nº 874
Data da Publicação 04/07/2008	04/07/2008
Endereço	RODOVIA BR 222 - S/S - KM 212 CRUZEIRO - TIANGUA - CE

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2010.

Emitido às **08:48:41** horas do dia **26/08/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FF32.3EF4.E448.A8FC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP (www.anp.gov.br).

Sobral
Prefeitura Municipal

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

RESUMO GERAL

CONSELHO ESCOLAR CEFI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Código no PNDE: [illegible]

CONTRATO

CONTRATO Nº [illegible] – PEGOLA CEFI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
PROCESSO Nº [illegible]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CEFI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA E A EMPRESA PEGOLA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, PARA O FIM NELE MENCIONADO.

O CONSELHO ESCOLAR CEFI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, inscrito no CNPJ nº [illegible], com sede na Rua Estado Sergio Pena Lima, [illegible], Bairro [illegible], representado neste ato pela Sr. Dalila Rodrigues de Souza, inscrito no [illegible] sob o nº [illegible], [illegible], residente e domiciliado na Rua [illegible], [illegible], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PEGOLA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible], com sede na Rua AV [illegible], [illegible], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [illegible], inscrito no [illegible] sob o nº [illegible], [illegible], **RESOLVEM** celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº [illegible] e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista na Cláusula [illegible] e seus [illegible], na proposta de [illegible], [illegible] para [illegible], independente de transcrição, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. [illegible] da Lei nº [illegible], a Cláusula [illegible] nº [illegible] e seus [illegible], devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, que passa a integrar deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa para Contratação de empresa para exploração do material de canalização especializado - gás de cozinha (Grupo [illegible]) para atender as necessidades da escola CEFI Francisco das Chagas Costa, [illegible] do PNDE, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONSELHO ESCOLAR CEIT FRANCISCO DAS CHAGAS CCGTA
CGEnp do INEP: 23273464

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CONTA BANCÁRIA

3.1. O valor global deste Contrato é de R$ [illegible] (xxx reais [illegible] centavos), a ser pago com recursos do Conselho escolar CEIT Francisco das Chagas Costa, conforme conta bancária abaixo:

Conselho Escolar CEIT F C CCGTA
CAIXA ECONÔMICA
AGÊNCIA: 0004
OPERAÇÃO: 003
CONTA: 5003-3

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo, de acordo com o art. 57, inc. I e II da Lei nº 8.666/93 (90).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete), contado a partir do recebimento da Ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola CEIT Francisco das Chagas Costa localizada na Rua Fernando Sérgio Pereira Lima, 07-A(A), Sumaré Alto, Sobral/CE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por todo despesa decorrente da fabricação e desdobramento do objeto, comprometendo-se arcar integralmente com eventuais danos causados a eles.

5.1.3. Os bens rejeitados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser substituídos em 30 (trinta) dias, dois anos do decurso do prazo de entrega, a contar para verificação, não sendo considerados como cumprimento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer substituto informado pelo fornecedor, não podendo, portanto, solicitar uma contrapartida ou material para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, após expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação dos bens. Pacos pelo gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.1.3. Caso a nota final não atenda as especificações exigidas no semestre atual, não será aceito, e deverá o fornecedor a adequação dos produtos exigidos no termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CADASTRO

6.1. O pagamento ocorrerá de cada nota fiscal será processada na secretaria do Conselho Escolar CSTI Francisco das Chagas Costa e será efetuado em 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante ordem bancária.

6.1.1. A nota/fatura/fatura que apresente incorreções será devolvida e considerada para as devidas correções, sendo caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou de a mesma não estar de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos ocorrerão após constatadas a apresentação das seguintes comprovações:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, devidamente autenticada, seja em cartório, seja por meio de permissão na Lei nº 13.726, de 8 de maio de 2018. Caso esta documentação venha a ser **emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega no objeto contratual, a cobrar da respectiva colocação do objeto contratado de 0,20% do valor total mensalmente, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação do objeto, em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusa em a atender no prazo e condições estabelecidas.

7.1.1.3. Multa de 0,20%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas na Decreto Municipal nº 23.14.2019, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto contratual, a cobrar da respectiva colocação do objeto contratado.

7.1.1.1. Multa de 1,33% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº [illegible], quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação, [illegible] e prazo de validade, na forma do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº [illegible];

b) permanecer inadimplente após a adjudicação do solicitante;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na HABILITAÇÃO, para fins de liquidação do pagamento da despesa;

d) deixar de apresentar no prazo ou complementar o valor da garantia recebida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) cometer fraude(s) em qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as especificações do contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, ser seus empregados ou orientar em facilitar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado sob comportamento inadequado com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de cumprir determinações feitas;

k) deixar de controlar sumariamente os empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com qualquer outra despesa relacionada a execução do contrato nas datas avençadas;

n) deixar de apresentar quaisquer solicitações, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária requisitadas;

o) deixar de entregar ou entregar com atraso os documentos/notas fiscais solicitados pela Administração;

p) retirar das dependências da contratante qualquer equipamento ou material de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia da respectiva;

7.1.1.2. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 23.[illegible], quando não entregar ou entregar objeto contratado em desacordo com as especificações e condições exigidas no contrato/ata ou com defeito oculto, sob pena a depor empregado para o fim a que se destina;

7.1.1.3. Multa de 1,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº [illegible], quando suspender ou interromper sem motivo de força maior ou caso fortuito, deixar sua manutenção ativa para

Administração Pública, na execução contratual;

7.1.1.7. Multa de 0,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, não cumulativa, de acordo com o Decreto Municipal nº 2[illegible], 30 (trinta);

8) a inobservância de outras responsabilidades, a critério da contratante;

9) Declarar informação falsa ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer das demais cláusulas contratuais não citadas, em relação a fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar fraude na licitação (a execução do contrato), comprovado ou de modo indireto, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado no sistema cadastral de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.3.1. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente de CONTRATADA na Tesouraria, particularmente tendo como base de cálculo o cronograma mês-a-mês da entrega.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia defesa a contratadora, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Executar a entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto. Não poderá ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante acompanhar a fiscalizar ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, incluindo as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências necessárias, obrigatoriamente pela lei, cumprindo as leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao

pessoal empregado na execução contratual;

5.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, seus quadros técnicos e/ou fiscais, sobre qualquer ocorrência de caráter técnico, hipótese em que terão responder no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua exclusiva conta e sem prejuízo à Contratante, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Coordenadoria mediante o SPP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido pela Administração;

5.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, que conduta seja considerada inadequada pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA VINTE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exibir o termo/contrato do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelecido à Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que deverão ser atendidas;

6.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francinetta Ferreira de Araújo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ser informado quanto da ocorrência do instrumento contratual.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

CONSELHO ESCOLAR CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Código do MEC: [illegible]

b) A observação de prazos e a execução de responsabilidades por parte da CONTRATADA;
c) O cumprimento de obrigações e Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) Sanções de caráter público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro de Sobral-CE, como o único competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e fim, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que o leem e subscrevem, na forma da lei.

Sobral (CE), 28 de agosto de 2021.

DIRETORA DA ESCOLA CETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Contratante

TRANSPORTADORA [illegible] LTDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA [illegible]
Contratada

TESTEMUNHAS

[illegible]
CPF: [illegible]

[illegible]
CPF: [illegible]

CAIXA

CAIXA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Nota nº

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAIXA

CAIXA

OLIVEIRA CONTABILIDADE
Rua Horácio Paiano, 302
Fone (88) 2168 1236 CEP: 62935-000
E-mail: oliveiracontabilidade@hotmail.com
SOBRAL – CE-ARA

RECIBO **R$ 833,00**

Recebi do Conselho Escolar CEI Francisco das Chagas Costa, inscrito no CNPJ nº 16.553.175/0001-73 a importância de R$ 833,00 (Oitocentos e trinta e três reais), referente ao pagamento dos serviços das obrigações acessórias 06/2021, GFIP 13/2020, DCTF 06/2021, EFD/2015, E-Social (Eventos Periódicos) do referido Conselho, conforme NFS-e nº 0831. Pelo que firmo o presente para seus efeitos legais.

Sobral – CE, 13 de setembro de 2021.

15/09/2021

Maria Zulene de Oliveira Rosas
Técnica Contab. CRC CE nº 11.160
CPF: nº 182.590.503-34

OLIVEIRA CONTABILIDADE
Maria Zulene de Oliveira Sousa Contabilidade
CNPJ: 22.619.418/0001-35
Rua Floriano Peixoto, 361 – Centro
CEP: 62010-010 – Sobral/CE
FONE: (88) 2144 1349
Email: oliveiracontabilidade@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO ESCOLAR CEFTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA

Proposta que faz a Escritório Oliveira Contabilidade para serviços abaixo:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Assessoria em serviços de obrigações acessórias do Conselho Escolar	800,00	800,00
	VALOR TOTAL		R$ 800,00

Sobral, 19 de agosto de 2021.

Proposta válida 30 dias.

Forma de pagamento: à vista.

Prazo entrega: imediato.

Maria Zulene de Oliveira Sousa
Téc. Contabilidade - CRC-CE 11.100

MATTOS CONTABILIDADE – FRANCISCA LINETE DE SOUSA MATTOS – ME
CNPJ: [illegible] – FONE: [illegible]
Rua [illegible], [illegible] – Centro
Ed. [illegible], 1º andar – Sala [illegible] – Sobral – CE

PROPOSTA

DOMICÍLIO ESCOLAR CEU FRANCISCO DAS CHAGAS CORTA

QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Automóvel em até 4 (quatro) dias úteis após a assinatura do Contrato Decorrente	[illegible]	[illegible]

Valor Total da proposta: R$ [illegible] ([illegible] reais)

Proposta válida 30 dias. / Forma de pagamento: à vista. / Prazo de entrega: imediato.

SOBRAL-CE, 16 de setembro de 2025.

Francisca Linete de Sousa Mattos
Contadora

CONTTAS

CLIENTE: CONSELHO TUTELAR CITI FRANCISCO EDI CRAIAS-COSTA

DATA: 16/08/2021

PROPOSTA COMERCIAL

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assessoria em serviços de obrigações acessórias do Conselho Tutelar	980,00	R$ 980,00
			TOTAL R$ 980,00

Valor Total: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Validade da proposta 30 dias

Forma de pagamento: à vista

Prazo de entrega: imediato

contttas@gmail.com

Rua Galileu Galilei, 1206 - Centro - CEP: 62.815-180 Sobral-Ce

Fone: (88) 3611-3220/9 9984.1461/9 9462.8030

SOBRAL | Secretaria de Educação

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Arrecadação

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compromissadas nos grupos 1 e 2 de obrigações no eSocial, a competência de obrigação do ano [illegible] substituída com a Decreto [illegible] se já exclusivamente pela transmissão das informações no eSocial, nos [illegible] da Portaria [illegible].

A declaração da RAIS ano-base [illegible], por meio do [illegible], por empresas compromissadas nos grupos 1 e 2 de obrigações no eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores de rendimentos do abono salarial.

[illegible]

Identificação do Estabelecimento

CNPJ	[illegible]
Razão Social	[illegible]
Logradouro	[illegible]
CEP Município/Uf	[illegible]
Cnae	[illegible]
Endereço	[illegible]
Telefone	[illegible]

Declaração entregue

Data da Entrega	[illegible]	**Tipo de declaração**	[illegible]
Código de Identificação da Recibo	[illegible]		

Data/Hora/Uf da RAIS

[illegible]

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA

Protocolo de Envio de Arquivos

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Informações Complementares

Tomador:	[illegible]
Identificador Transmissor:	[illegible]
Responsável:	[illegible]
Inscrição Responsável:	[illegible]
Competência:	[illegible]
Arquivo:	[illegible]
Nome do Processamento:	[illegible]
Código de Acompanhamento:	[illegible]
Condição:	[illegible]
Tentativa:	[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D I T F SIMPLES - 2.5

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar de Janeiro
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	

DEMONSTRAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

A pessoa jurídica acima identificada declara, por ser expressamente legal, não possuir, durante todo o período de 1º ao quinto dia útil do período de [illegible], sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

LOCAL DO ESTABELECIMENTO DA PESSOA JURÍDICA

[illegible]

[illegible]

[illegible]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
TRIBUTAÇÃO FEDERAL

D C T F MENSAL - 2.0

CNPJ: 08.[illegible]/0001-73 Mês/Ano: JAN/2021

Dados Iniciais

Período: 01/01/2021 a 31/01/2021
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

Ativo Total em dia de Declaração: 0,00

Qualificação de Pessoa Física: 52 ANOS

Situação de 52 anos de Declaração: Não se enquadra na faixa de 60 anos

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
[illegible] LTDA

Endereço: [illegible] Número: 413
Complemento:
Bairro/Distrito: [illegible]
Município: [illegible] UF: PR
CEP: 85[illegible]-[illegible] Telefone: (46) 9[illegible]
Data Inicial: [illegible] Fim:
Natureza Econômica:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.3

ORIG: 16.161.173/0001-73 000/0001 Página 1

Dados do Representante de Pessoa Jurídica

Nome: [illegible]

CPF: [illegible]

Telefone: Endereço: CEP:

Cargo: Representante

Dados do Responsável pela Escrituração

Nome: [illegible]

CPF: [illegible]

Identificação no CRC: UF:

Telefone: Endereço:

Cargo: Responsável

**** FIM DE IMPRESSÃO ****

Dados do certificado

[illegible]

CONSELHO TÉCNICO DE [illegible] FRANCISCO [illegible]

[illegible]

[illegible] (Agrupamento)

Sobre

[illegible]

Mar | [illegible] | [illegible]

Certifique-se de que os interesses de competência [illegible] estão corretos e, em seguida, envie a Folha.

Situação da Folha: Pendente

[illegible] | Salvar (F4) | Enviar Folha

Eventos da Folha

Valor [illegible] | Produção Rural

Dados inertes

Totalizador - [illegible]

Resultado do processamento - Factível [illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - EFD

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

[illegible]

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DE APURAÇÃO:	[illegible]
[illegible]	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

[illegible]

ENTE LIVRO FOI ASSINADO COM UM CERTIFICADO DIGITAL

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

NÚMERO DO RECIBO

[illegible]

[illegible]

Resumo de Inscrições de Pessoas e Pichas

Nome Empresarial: CONSELHO ESCOLAR CEU FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA

Período de Escrituração: [illegible] CNPJ: [illegible] UF: [illegible]

Registro 0110 - Regimes de Tributação

Registro 0120 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código de Atividade Econômica (CNAE Fiscal)
[illegible] - Associação Privada	[illegible] - Atividades de associações de apoio a serviços sociais
Endereço	Número
R. [illegible]	[illegible]
Complemento	Bairro/Distrito
	Município (descrição)
UF	Código de Município
[illegible] - Ceará	CEP/Cidade - Estado
CBP	Número de Telefone
[illegible]	Data de Baixa
Correio Eletrônico	
[illegible]	

Registro 0200 - Identificação dos Signatários do ECD

Nome do signatário	CPF/Passaporte	Qualificação do signatário	Número de Crachá	E-mail do signatário	Número do Telefone do Signatário
CONSELHO ESCOLAR CEU FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	[illegible]	[illegible] - Outros		[illegible]	[illegible]

PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº [illegible]

[illegible]

Nome/Razão Social/Nome

[illegible] - MARIA DALVIM DE OLIVEIRA SOUZA CONTABILIDADE - ME

Endereço

[illegible]

[illegible]

No Requerimento

[illegible]

Documento

[illegible]

Observações

[illegible]

CERTIDÃO

[illegible] para efeitos fiscais, que inexiste em registro em nome do requerente [illegible] e de responsabilidade tributária [illegible] a presente data. [illegible] não constatada nos registros [illegible] constatada pendência judicial que a [illegible] municipal.

A Secretaria do Orçamento e Finanças da Prefeitura de Sobral [illegible] certidão de [illegible] que [illegible] verdade e por [illegible]. Para [illegible] [illegible] e [illegible].

A autenticidade deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible].

SOBRAL-CE, [illegible] DE OUTUBRO DE 2024.

Este documento é válido por [illegible] contados da data de emissão.

PREFEITURA DE SOBRAL

CPF: [illegible] - [illegible]

PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: [illegible]

DOCUMENTO: [illegible]
DATA DE EMISSÃO: [illegible]

[illegible]

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
[illegible]

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

[illegible]

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 01/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual:
CNPJ / CPF:
RAZÃO SOCIAL:

Reconhecido o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar os débitos que venham a ser apurados, certifica, para fins de direito, que inexiste no registro do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificado não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e hora, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM [illegible] À [illegible]

VÁLIDA ATÉ 04/12/2012

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA JULIENE DE OLIVEIRA SOUZA CONTABILIDADE**
CNPJ: [illegible]

Certifica-se que, constatada a existência de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), foram emitidos os documentos de [illegible] em nome do sujeito passivo acima identificado que constam de seus registros, e que não foram localizados débitos em seu nome, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e por vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços «http://rfb.gov.br» ou «http://www.pgfn.gov.br».

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014 e Portaria da RFB nº [illegible], de dia [illegible] «hora e data da Brasília».
Válida até [illegible].
Código de controle da certidão: **[illegible]**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ZILDE DE OLIVEIRA NOVA CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.818.458/0001-00
Certidão nº: 27060032/2021
Expedição: 15/10/2021, às 09:23:46
Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ZILDE DE OLIVEIRA NOVA CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.818.458/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e refletem a situação do(a) empresa(a) até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão restringe-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, incluídos os decorrentes dos termos de conciliação, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [illegible]
Razão Social: [illegible]
Endereço: [illegible]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das atividades com o FGTS.

Validade: [illegible]

Certificação Número: [illegible]

Informação obtida em [illegible]

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CPF vinculados nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regulamentares do Empregador.

Inscrição: [illegible]
Razão social: [illegible] (JULIENI DE OLIVEIRA SOUZA CORTINOL)

Data de Inclusão/Alteração	Data de Validade	Número do CPF
[illegible]	[illegible] a [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] a [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] a [illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Digitalizado com CamScanner

Digital Leis.com | Carol Scanner

Digitalizado con CamScanner

Digitalizado con CamScanner

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

[illegible]

[illegible]